

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº46/2026****Processo nº** 3001000107/2026**Unidade Gestora:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO**Valor total da contratação:** 26.000,00 (vinte e seis mil reais).**1. DO OBJETO**

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURA E CONFEÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO INSTITUCIONAL, SOB DEMANDA, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE INSUMOS TÊXTEIS (TECIDOS E AVIAMENTOS) PREVIAMENTE ADQUIRIDOS E FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. OS SERVIÇOS DESTINAM-SE A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PROJETOS E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.

1.2. Discriminação:

Vencedor(es): CARMEM CRISTIANNE DA SILVA COSTA					
CNPJ: 65.723.180/0001-85			Email:	Telefone:	
Endereço: ITIO TUBIBA, ZONA RURAL, 0 , zona rural, JAPI/RN, CEP: 59213-000					
Representante: - RG:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CAMISA (Fardamento Institucional e Escolar). Serviço inclui corte, costura, gola, mangas e acabamento completo conforme modelagem (tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG e Infantil).	UND	4	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
00002	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CALÇA PIJAMA / OPERACIONAL (Uso hospitalar e serviços gerais). Serviço inclui corte, costura, elástico no cós, bolsos e barra.	UND	1	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
00003	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BERMUDA (Uso esportivo, projetos sociais e alunos). Serviço inclui corte, costura, elástico no cós e acabamento.	UND	1	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
00004	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CAMISA REGATA (Eventos, esporte e lazer). Serviço inclui corte, costura, viés nas cavas/gola e acabamento inferior.	UND	2	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
Total:					R\$ 26.000,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

- 2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.
- 2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).
- 3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídico constante nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.
- 3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 02 de setembro de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi**Publicado por:**
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:C286EBC9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/09/2026. Edição 3870
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>